LEI Nº 3376, DE 21 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), o qual será destinado a servir de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

07.43 - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00 Aplicações Diretas
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39.99.00 Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3390.39.99.01 Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 230.000,00
Cód. Func. Progr.: 0743.1545200362.075

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 230.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

07.44 - DIRETORIA DE TRANSPORTES
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
4490.52.01.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 230.000,00
Cód.Func.Progr.: 0744.2678200401.072

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA,
Prefeita Municipal.